



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

HNM

ETIQUETA PROTOCOLO



JUCESP PROTOCOLO
0.595.922/22-3



CAPA DO REQUERIMENTO

CONTROLE INTERNET
030950593-3

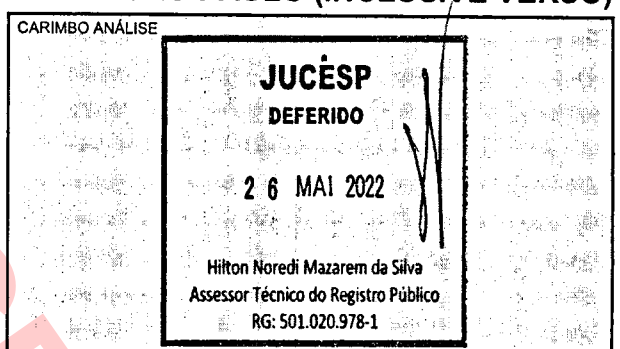
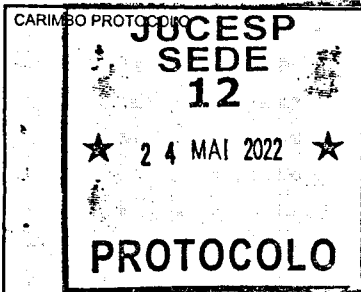


DADOS CADASTRAIS

ATO Re - ratificação - Outros;									
NOME EMPRESARIAL DREAM BUILDER EMPREENDIMENTOS E INCORPORACOES S.A.							PORTE Normal		
LOGRADOURO Rua Sao Dimas			NÚMERO 50	COMPLEMENTO			CEP 04223-030		★ 24
MUNICÍPIO São Paulo			UF SP	TELEFONE		EMAIL			
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 0		CNPJ - SEDE 29.710.609/0001-36		NIRE - SEDE 3530054519-2		★ 24			★ 24
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA				VALORES RECOLHIDOS			SEQ. DOC.		
NOME: DANILO APARECIDO FERREIRA REIS (Procurador)				DARE: R\$ 485,94			1 / 1		
ASSINATURA: <i>Daniilo</i>				DATA: 19/05/2022			DARF: R\$,00		

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)



ANEXOS:

<input type="checkbox"/> DBE	<input checked="" type="checkbox"/> Documentos Pessoais
<input checked="" type="checkbox"/> Procuração	<input type="checkbox"/> Laudo de Avaliação
<input type="checkbox"/> Alvará Judicial	<input type="checkbox"/> Jornal
<input type="checkbox"/> Formal de Partilha	<input type="checkbox"/> Protocolo / Justificação
<input type="checkbox"/> Balanço Patrimonial	<input type="checkbox"/> Certidão
<input checked="" type="checkbox"/> Outros	

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO

JUCESP
27 MAI 2022

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO JUCESP

GISELA SIMIEMA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL

266.332/22-5

JUCESP

OBSERVAÇÕES:

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART.57, § 5º, DECRETO 1.800/96

ANEXO: FICHA DE
BREVE RELATO
2/25/10

u

933000

0 00 73

SEM VALOR DE CERTIDÃO

SETOR DE REGISTRO
(ATIVIDADES) *WAV*

() Tratar _____
() Deferir DBE _____
() Etiquetar *(gabriela)* _____
() Perfurar _____
() Separar Via _____

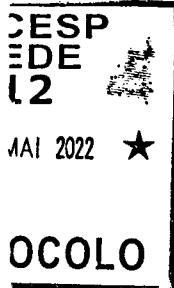
JUL 27 08 22

DREAM BUILDER EMPREENDIMENTOS E INCORPORAÇÕES S/A.

CNPJ/MF nº 29.710.609/0001-36

NIRE 35.300.545.192

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA DE 25 DE ABRIL DE 2022



Data, Hora e Local: Aos 25 dias do mês de abril de 2022 às 10 horas, na sede da Companhia, na Rua São Dimas, nº 50, Vila Independência, CEP 04223-030, na Cidade e Estado de São Paulo.

Convocação: Dispensadas as convocações nos termos do artigo 124, §4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada.

Presença: Presentes o sócio detentor da totalidade do capital social da Sociedade e acionista, representando a totalidade do capital social.

Mesa: Presidente: Sr. Douver Torres Braga; e Secretário: Sr Wanir Caiafa Braga

Ordem do dia: Deliberar sobre:

(i) Re-Ratificar o Estatuto Social aprovado na Assembleia de Transformação da Sociedade realizada em 05 de novembro de 2019, devidamente registrado perante a Junta Comercial de São Paulo sob o nº 609.530/19-7 em sessão 27/10/2019, visto que a ordem cronológica dos artigos estabelecida no Estatuto Social foi grafada de forma incorretas, onde do artigo 11º, passou direto para o 18º e do artigo 35º passou diretamente para o 39º. Assim, promovida a correta ordem sequencial, o ESTATUTO SOCIAL, passa a vigorar após a rerratificação, do Artigo 1º ao 30º respeitando a ordem cronológica correta.

(ii) Aprovar, depois de examinado e discutido, o Estatuto Social da Sociedade, cuja redação consolidada constitui o Anexo I à presente Ata, autenticado pela Mesa e que ficará arquivado na sede da Sociedade.

(iii) Ratificar a aprovação do capital social conforme consta do boletim de conversão e subscrição das ações (Anexo II), representando capital social de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) em 100.000,00 (cem mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. Em razão da conversão das quotas em ações do capital social em ações, foi conferida ao atual sócio da sociedade a quantia de 1 (uma) ação da companhia para cada 1 (uma) quota do capital social da sociedade que detinha até a data da efetiva transformação societária, conforme também aprovado na Assembleia de Transformação da Sociedade realizada em 05 de novembro de 2019.

DS
DTB

DS
WCB

JUCESP
27 05 22

Deliberações: Instalada a presente e por unanimidade e sem qualquer restrição, foram aprovadas todas as matérias da ordem do dia pelo acionista representado 100% (cem por cento) do capital social da Sociedade.

Encerramento: Nada mais havendo a ser tratado, foram os trabalhos suspensos pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata, que, lida, conferida, e achada conforme, foi assinada por todos os presentes.

Mesa: Douver Torres Braga – Presidente e o SR Wanir Caiafa Braga - Diretor

São Paulo, 25 de abril de 2022.

Mesa:

DocuSigned by:
Douver Torres Braga
3FEA220454764F7...

DOUVER TORRES BRAGA.
Presidente

DocuSigned by:
Wanir Caiafa Braga
3946CC1C3CAD495...

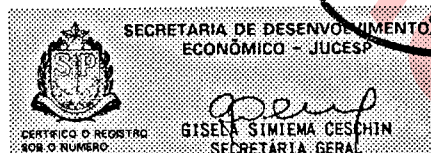
WANIR CAIAFA BRAGA
Secretário

Acionista:

DocuSigned by:
Douver Torres Braga
3FEA220454764F7...

DOUVER TORRES BRAGA

JUCESP
27 MAI 2022



266.332/22-5



JUCESP SEDE

OAB RJ
27 05 22

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu **Camilla Barbosa de Souza**, com inscrição ativa na OAB/RJ sob o nº 159.250, expedida em 25/08/2009, inscrito no CPF nº 098.445.407-12, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

Documentos apresentados:

- 3 (três) vias originais da Ata de Assembleia Geral Extraordinária, da sociedade **Dream Builder Empreendimentos e Incorporações S.A.**, com 10 (dez) páginas cada, datada de 25/04/2022, devidamente assinadas via Certificado Digital, por **Douder Torres Braga** e **Wanir Caiafa Braga**.
- 1 (uma) via original da Procuração em nome da sociedade **Dream Builder Empreendimentos e Incorporações S.A.**

São Paulo, 19 de maio de 2022.

CAMILLA BARBOSA DE SOUZA

OAB/RJ: nº 159.250

Este documento foi assinado digitalmente por Camilla Barbosa De Souza.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 728F-823F-1F2B-D0FE.



DUCEP

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal OAB. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://oab.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/728F-823F-1F2B-D0FE> ou vá até o site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 728F-823F-1F2B-D0FE



Hash do Documento

4ECD7D1268A489286C8DB2D7A629CA3B92BA3E4BC6E88725C1080FA74F736D77

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 20/05/2022 é(são) :

Camilla Barbosa De Souza - 098.445.407-12 em 20/05/2022

11:35 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital



SEM VALOR DE CERTIDÃO

DREAM
27 05 20

ANEXO I
ESTATUTO SOCIAL
DA
DREAM BUILDER EMPREENDIMENTOS E INCORPORAÇÕES S.A
CNPJ/MF nº 29.710.609/0001-36
NIRE 35.300.545.192

DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Artigo 1º A companhia adota a denominação de **DREAM BUILDER EMPREENDIMENTOS E INCORPORAÇÕES S.A** ("Companhia"), sendo uma sociedade por ações de capital fechado que se regerá por este estatuto social e demais dispositivos da legislação brasileira aplicáveis.

Artigo 2º A Companhia tem sede na Rua São Dimas, nº 50, Vila Independência, CEP 04223-030, na Cidade e Estado de São Paulo.

Parágrafo Único. A Companhia poderá, mediante deliberação da Diretoria, criar, transferir e extinguir filiais, agências, sucursais e escritórios em qualquer parte do território ou do exterior.

Artigo 3º A Companhia tem por objeto social as atividades, Aluguel de Imóveis Próprios; Compra e venda de Imóveis Próprios; Loteamento de Imóveis Próprios; e Gestão e Administração da Propriedade Imobiliária.

Artigo 4º A Companhia tem prazo de duração indeterminado.

CAPÍTULO II

CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Artigo 5º O capital social da companhia, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) dividido em 100.000 (cem mil) ações ordinárias nominativas.

CAPÍTULO III

ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 6º As Assembleias Gerais de acionistas da Companhia serão ordinárias ou extraordinárias, nos termos previstos na Lei nº 6.404/76. Os acionistas reconhecem que uma Assembleia Geral ordinária deverá ocorrer anualmente, dentro dos 4 (quatro) meses seguintes ao fim de cada exercício social, para a discussão, votação e aprovação das matérias previstas no artigo 132 da Lei nº 6.404/76, a saber:

DS
DTB

DS
WCB

2023
27 05 23

- (a) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras;
- (b) deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos; e
- (c) eleger os administradores e os membros do conselho fiscal, quando for o caso.

Parágrafo Único. Assembleias Gerais extraordinárias poderão ocorrer sempre que exigido pelo curso dos negócios da Companhia.

Artigo 7º Sem prejuízo do disposto na Lei nº 6.404/76, a convocação da Assembleia Geral será realizada pelo Diretor Presidente ou pelos acionistas, e deverá ser entregue a cada acionista até 8 (oito) dias antes da data agendada para sua realização, por meio de correio eletrônico (e-mail) ou de correspondência com aviso/protocolo de recebimento. A convocação deverá conter o local, a data e a hora, bem como a pauta dos assuntos a serem tratados e qualquer documentação adicional necessária ao conhecimento e à análise das deliberações objeto da Assembleia Geral. As Assembleias Gerais serão realizadas no lugar da sede da Companhia e serão instaladas, em primeira convocação, por acionistas representando, pelo menos, a maioria absoluta do capital social votante da Companhia e, em segunda convocação, com qualquer número.

§ 1º As Assembleias Gerais serão presididas pelo Diretor Presidente, ou, na ausência deste por acionista ou representante de acionista escolhido por maioria de votos dos acionistas presentes. Ao presidente da Assembleia Geral caberá a indicação do secretário.

§ 2º Dispensa-se convocação prévia para as Assembleias Gerais diante da presença de acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia.

Artigo 8º Os acionistas poderão ser representados na Assembleia Geral por procurador constituído há menos de 1 (um) ano, que seja acionista, administrador da Companhia ou advogado, mediante outorga de mandato com especificação dos atos autorizados, que deverá ser arquivado na Companhia junto à respectiva ata.

Artigo 9º As deliberações da Assembleia Geral, salvo aquelas para as quais seja exigido quórum especial por este Estatuto Social, por Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia ou pela legislação em vigor, deverão ser aprovadas por mais de 50% (cinquenta por cento) mais 1 (uma) ação do capital votante (conforme as ações devidamente registradas nos livros societários da Companhia) da Companhia.

Artigo 10º As atas serão lavradas em livro próprio, registrando as ocorrências e deliberações tomadas pela Assembleia Geral.

DS
DTB

DS
WCB

2018
27 05 20

a obrigações de terceiros, representação perante instituições financeiras, quando assinado: (i) isoladamente pelo Diretor Presidente; (ii) em conjunto por 2 (dois) Diretores; ou (iii) por qualquer procurador da Companhia, constituído de acordo com o Parágrafo Único deste artigo.

Parágrafo primeiro: A Companhia somente poderá assumir obrigações, renunciar a direitos, transigir, dar quitação, alienar ou onerar bens do ativo permanente, título de crédito, mediante a aprovação por Assembleia Geral dos Acionistas.

Parágrafo segundo: As procurações serão sempre outorgadas pela Companhia mediante assinatura do Diretor Presidente, e conterão poderes expressos e específicos, com prazo de vigência não superior a 1 (um) ano, com exceção das procurações a serem outorgadas com a cláusula ad judicio, que poderão ser firmadas para vigorar por prazo indeterminado.

Artigo 15º O exercício do direito de voto em qualquer Assembleia Geral, em violação ao disposto neste Estatuto Social arquivado na sede da Companhia, deverá ser nulo e inválido com relação à Companhia, aos acionistas e a quaisquer terceiros. O presidente da Assembleia Geral não deverá computar qualquer voto proferido em desacordo com o presente Estatuto Social ou com o Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia.

CAPÍTULO V

DEVERES E RESPONSABILIDADES DOS ADMINISTRADORES

Artigo 16º Além de outros deveres e responsabilidades previstos na Lei nº 6.404/76, os administradores devem servir com lealdade a Companhia e manter reserva sobre seus negócios, sendo-lhes vedado:

- (a) usar, em benefício próprio ou de outrem, com ou sem prejuízo para a Companhia, as oportunidades empresariais de que tenham conhecimento em razão do exercício de seu cargo.
- (b) omitir-se no exercício ou proteção de direitos da Companhia ou, visando à obtenção de vantagens para si ou para outrem, deixar de aproveitar oportunidades de negócio de interesse da Companhia; e
- (c) adquirir, para revender com lucro, bem ou direito que sabem necessário à Companhia, ou que esta pretenda adquirir.

§ 1º Cumpre, ademais, aos administradores: (i) guardar sigilo sobre qualquer informação que ainda não tenha sido divulgada para conhecimento do mercado, obtida em razão do cargo, sendo-lhes vedado valer-se da informação para obter vantagem, para si ou para outrem; (ii) não praticar atos que importem em discriminação de raça ou de gênero, trabalho infantil ou trabalho escravo ou, ainda, outros que caracterizem assédio moral ou sexual, ou que importem em crime contra o meio ambiente ou crime de corrupção; (iii) observar as políticas e os regimentos internos da Companhia, quando houver.

DS
DTB

DS
WCB

00033P
27 05 22

§ 2º Os administradores devem zelar para que a violação do disposto no § 1º deste Artigo 22º, não venha ocorrer por meio de subordinados ou terceiros de sua confiança.

CAPÍTULO VI

CONSELHO FISCAL

Artigo 17º O Conselho Fiscal da Companhia, de funcionamento não permanente, será composto de 3 (três) membros efetivos e de igual número de suplentes, que serão eleitos na Assembleia Geral que deliberar a sua instalação, sendo os conselheiros escolhidos entre acionistas ou não, brasileiros e residentes no país, com a observância das prescrições legais.

§ 1º Os membros efetivos do Conselho Fiscal ou os suplentes em exercício perceberão a remuneração que for fixada pela Assembleia Geral que os elegeu, respeitado o mínimo estabelecido no § 3º do art. 162 da Lei nº 6.404/76.

§ 2º O Conselho Fiscal somente será instalado a pedido dos acionistas, conforme as determinações legais, caso em que cada período de seu funcionamento terminará na primeira Assembleia Geral Ordinária que for realizada após a sua instalação.

CAPÍTULO VII

EXERCÍCIO SOCIAL, LUCROS, RESERVAS E DIVIDENDOS

Artigo 18º O exercício social coincide com o ano civil, iniciando-se em 1º de janeiro e encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano.

Artigo 19º Ao final de cada exercício social os Diretores farão com que sejam preparados o balanço patrimonial, as demonstrações dos lucros ou prejuízos acumulados, as demonstrações dos resultados do exercício e as demonstrações das origens e aplicações de recursos, que deverão atender o que determina a legislação societária, contábil e fiscal aplicáveis.

Artigo 20º A Companhia poderá apresentar balanços intermediários a qualquer tempo, inclusive para fins de distribuição de dividendos intermediários e/ou intercalares, consoante o disposto no artigo 204 da Lei nº 6.404/1976.

Artigo 21º Dos resultados apurados, serão inicialmente deduzidos os prejuízos acumulados e a provisão para o Imposto de Renda e Tributos sobre o lucro; o lucro remanescente terá a seguinte destinação, quando não disposto diferentemente pelo Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia:

a) 5% (cinco por cento) para a constituição da Reserva Legal, que não excederá de 20%(vinte por cento) do capital social; e

DS
DTB

DS
WCB

2023
27 05 20

b) o saldo do lucro líquido do exercício, após a dedução de que trata a alínea "a" acima e eventuais ajustes determinados pelo art. 202 da Lei nº 6.404/76, destinar-se-á 2% (dois por cento) para o pagamento de dividendo obrigatório aos acionistas, salvo decisão em contrário da Assembleia Geral tomada pela unanimidade dos acionistas, nos termos do art. 202, §3º, da Lei nº 6.404/76.

§ 1º No exercício em que o montante do dividendo obrigatório, previsto no Artigo 27º b), deste Estatuto Social, ultrapassar a parcela realizada do lucro líquido do exercício, assembleia Geral poderá, por proposta da administração da Companhia, destinar o excesso à constituição de reserva de lucros a realizar.

§ 2º O valor dos juros, pago ou creditado a título de juros sobre o capital próprio, nos termos do Artigo 99, § 7º, da Lei nº 9.249/1995 e legislação e regulamentação pertinentes poderá ser considerado como dividendos distribuídos para fins de alcance do percentual relativo ao dividendo obrigatório previsto no Artigo 27º b) deste Estatuto Social, integrando tal valor o montante dos dividendos distribuídos pela Companhia para todos os efeitos legais.

Artigo 22º Os Diretores poderão determinar, ad referendum da Assembleia Geral, o levantamento de balanços em períodos inferiores ao período anual e declarar dividendos ou juros sobre capital próprio à conta de lucro apurado nesses balanços, bem como declará-los à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou intermediário. Os dividendos distribuídos ou os juros sobre capital próprio pagos com base neste Artigo 28 serão imputados ao dividendo obrigatório previsto no artigo 27º b), deste Estatuto Social.

Artigo 23º A Diretoria deverá considerar na proposta para distribuição de lucros a constituição da Reserva de Investimentos, com a finalidade de assegurar a implementação, manutenção, o desenvolvimento e o crescimento das atividades principais que compõem o objeto social da Companhia, podendo ser a ela destinado até o montante total do lucro líquido distribuível, nos termos do artigo 196 ou do artigo 202, §3º, ambos da Lei nº 6.404/1976.

Artigo 24º e A Assembleia Geral poderá criar, se assim julgar conveniente, outras reservas, observadas as disposições legais aplicáveis.

Artigo 25º A Assembleia Geral poderá deliberar, mediante decisão unânime, pela distribuição de dividendo inferior ao obrigatório previsto no Artigo 27º deste Estatuto Social ou a retenção de todo o lucro líquido.

Artigo 26º O dividendo obrigatório previsto no Artigo 27º, deste Estatuto Social não será obrigatório no exercício social em que a administração da Companhia informar a Assembleia Geral ser sua distribuição aos acionistas incompatível com a situação financeira da Companhia.

DS
DTB

DS
WCB

2023
27 05 23

Artigo 27º Os dividendos e os juros sobre capital próprio serão pagos nas épocas e locais indicados pela Diretoria, revertendo em favor da Companhia os que não forem reclamados dentro de 03 (três) anos após a data do início do pagamento.

CAPÍTULO VIII

DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Artigo 28º A Companhia será dissolvida nos casos previstos em lei, e a sua liquidação se processará de acordo com o estabelecido nos termos dos artigos 208 e seguintes da Lei nº 6.404/1976.

CAPÍTULO IX FORO

Artigo 29º Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo/SP para resolver toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre a Companhia, seus acionistas, administradores e membros do conselho fiscal, relacionada ou oriunda, em especial, da aplicação, validade, eficácia e interpretação das disposições deste Estatuto Social, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CAPÍTULO X DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 30º Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com o que preceitua a Lei nº 6.404/1976.

Confere com o original lavrado em livro próprio.

DS
DTB

DS
WCB

2023
27 05 22

DREAM BUILDER EMPREENDIMENTOS E INCORPORAÇÕES S/A.

CNPJ/MF nº 29.710.609/0001-36

NIRE 35.300.545.192

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA DE 25 DE ABRIL DE 2022

ANEXO II

BOLETIM DE CONVERSÃO E SUBSCRIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

Capital Social: R\$ 100.000,00 (cem mil reais), DIVIDICO EM 100.000 (cem mil) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal.

Emissora	DREAM BUILDER EMPREENDIMENTOS E INCORPORAÇÕES S.A, sociedade anônima de capital fechado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica do Ministério da Economia ("CNPJ/ME") sob o nº 29.710.609/0001-36, com sede da Companhia na Rua São Dimas, nº 50, Vila Independência, CEP 04223-030, na Cidade e Estado de São Paulo.
Subscritor	Douver Torres Braga
Qualificação e Endereço	Brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 06/01/1977, empresário, portador da cédula do RG nº 10.916.003-6, expedida pelo SSP/RJ, e pelo CPF nº 033.277.187-33, residente e domiciliado na cidade de Petrópolis/RJ, na Rua Aureliano Coutinho, nº 160, apto 509, Centro, CEP: 25625-000
Ações Ordinárias Subscritas	100.000 ações ordinárias nominativas, sem valor nominal
Valor das Ações (R\$)	R\$ 100.000,00 (cem mil reais)
Preço da Emissão	R\$ 1,00
Forma de Integralização	Conversão de 100.000 quotas do capital social da empresa Dream Builder Empreendimentos E Incorporações Ltda – Eireli - em 100.000 (cem mil ações).

Mesa:

DocuSigned by:

Douver Torres Braga

3FEA220454764F7

DOUVER TORRES BRAGA.

Presidente

DocuSigned by:

Wanir Caiafa Braga

3946CC1C3CAD495

WANIR CAIAFA BRAGA

Secretario

DocuSigned by:

Douver Torres Braga

3FEA220454764F7

DOUVER TORRES BRAGA.

Subscritor

PROCURAÇÃO

DREAM BUILDER EMPREENDIMENTOS E INCORPORAÇÕES S/A. inscrita no CNPJ sob nº 29.710.609/0001-36 com sede na Cidade e Estado de São Paulo, Rua São Dimas, nº 50, Vila Independência, CEP 04223-030, neste ato devidamente representada na forma de seu estatuto social por seus representantes o Sr. **DOUVER TORRES BRAGA**, brasileiro, casado, empresário, titular da carteira de identidade RG nº.10.916.003-6 e do CPF/MF nº 033.277.187-33; e a Sra. **WANIR CAIAFA BRAGA**, brasileira, casada, empresária, titular da carteira de identidade RG nº. 811536499 e do CPF/MF nº 106.529.147-72, ambos com endereço comercial na Cidade e Estado de São Paulo, Rua São Dimas, nº 50, Vila Independência, CEP 04223-030.

OUTORGADOS: Os Srs.: **MARCELO DUARTE**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº. 06.584.368-2 IFP/RJ e do CPF/MF nº. 688.187.187-20; **ADILSON DA SILVA**, brasileiro, solteiro, contador, portador da cédula de identidade RG nº. 23.051.265-3 e do CPF/MF nº. 060.753.728-06 SSP/SP; **DANILO APARECIDO FERREIRA REIS**, brasileiro, solteiro, auxiliar, portador da cédula de identidade RG nº. 53.868.547-5 SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº. 460.284.998.97, **NATALI OLIVEIRA DUARTE**, brasileira, solteira, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº. 35.448.840-5 SSP/SP e do CPF/MF nº. 362.364.308-45; **FERNANDA FREIRE FERNANDES**, brasileira, solteira, portadora da carteira de identidade RG nº 42.626.734-5 SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº CPF 401.348.338-64; **PATRICIA PAULA DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade RG nº 45.276.377-0 SSP/ SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 304.194.468-50, **MARY CHAVES TENÓRIO**, brasileira, solteira, portadora da cédula de Identidade RG nº 12374011-0 IFP/RJ e inscrita no CPF/MF sob o nº 087.200.267-57; **LUCIANO SALMON DA MOTTA**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº RG 10236973-6 DETRAN/RJ e inscrita no CPF/MF sob o nº CPF nº052.878.957-04; **RENAN PEREIRA DA CONCEIÇÃO**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 225415322 e inscrito no CPF/MF sob o nº 149.399.457-31; todos com endereço comercial na Rua Fernando de Albuquerque, nº. 31 – Conj. 72 - Consolação – CEP 01309-030, na Cidade e Estado de São Paulo.

PODERES: Específicos para representá-lo junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, Ministério da Previdência Social, Agências Previdenciárias da Receita Federal do Brasil, Caixa Econômica Federal, Juntas Comerciais dos Estados, Secretarias de Fazendas dos Estados, Prefeituras Municipais, Banco do Brasil S.A, Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, Ministério Público Estadual, Ministério Público Federal, Ministério do Trabalho, Assinar todos e quaisquer livros e documentos societários da SOCIEDADE; e Emprego e Ministério Público do Trabalho. Para início, acompanhamento e encerramento de quaisquer procedimentos administrativos, ou assuntos de interesse da outorgante, obtenção de informações, vistas em processos e obtenção de quaisquer certidões expedidas pelos órgãos públicos, assinatura de requerimentos, acompanhamento de processos, obtenção de fotocópias, podendo para tanto, praticar todos e quaisquer atos extrajudiciais, requerer, alegar, apresentar documentos legalmente exigidos e comprobatórios de regularidade de situação, recolher emolumentos, assinar documento básico do CNPJ, retificar, ratificar, para tanto usando de todos os recursos legalmente permitidos, bem como praticar, enfim todos os atos necessários ao completo e fiel cumprimento deste mandato. A presente procuração poderá ser substabelecida pelos outorgados, no todo ou em parte, com ou sem reserva de iguais poderes para si.

São Paulo, 25 de abril de 2022.

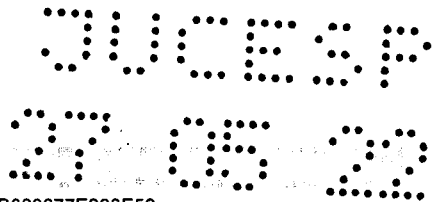
DocuSigned by:
Douver Torres Braga
3FEA220454764F7...

DocuSigned by:
Wanir Caiafa Braga
3946CC1C3CAD495...

DREAM BUILDER EMPREENDIMENTOS E INCORPORAÇÕES S/A.

Douver Torres Braga
Diretor Presidente

Wanir Caiafa Braga
Diretora



Certificado de conclusão

ID de envelope: 48359536BD6F4989BEB860677E260E59
Assunto: Utilize o serviço DocuSign: PROCURAÇÃO DREAM BUILDER.pdf
Envelope de origem:
Página do documento: 1
Assinaturas: 2
Certificar páginas: 2
Iniciais: 0
Assinatura guiada: Ativada
Selo do ID do envelope: Ativada
Fuso horário: (UTC-08:00) Hora do Pacífico (EUA e Canadá)

Estado: Concluído

Autor do envelope:
Marcelo Duarte
Rua do Rosário
99 - 7 andar - Centro
Rio de Janeiro, Rio de Janeiro 20041-004
marcelo@sergalsp.com.br
Endereço IP: 189.91.70.20

Controlo de registos

Estado: Original
20/05/2022 11:39:27
Titular: Marcelo Duarte
marcelo@sergalsp.com.br

Local: DocuSign

Eventos do signatário

Douver Torres Braga
douver1@icloud.com
Nível de segurança: Correio eletrónico, Autenticação de conta (Nenhuma)

Assinatura

DocuSigned by:
Douver Torres Braga
3FEA220454784F7...

Carimbo de data/hora

Enviado: 20/05/2022 11:42:44
Visualizado: 20/05/2022 12:32:49
Assinado: 20/05/2022 12:32:56

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Assinado através da ligação enviada para douver1@icloud.com
Utilizar o endereço IP: 179.191.215.20
Assinado através de dispositivo móvel

Aviso legal de registos e assinaturas eletrónicos:
Não disponível através do DocuSign

Wanir Caiafa Braga
wanirbraga01@icloud.com
Nível de segurança: Correio eletrónico, Autenticação de conta (Nenhuma)

DocuSigned by:
Wanir Caiafa Braga
3946CC1C3CAD485...

Enviado: 20/05/2022 11:42:44
Visualizado: 20/05/2022 12:47:13
Assinado: 20/05/2022 12:47:20

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Assinado através da ligação enviada para wanirbraga01@icloud.com
Utilizar o endereço IP: 69.174.103.36

Aviso legal de registos e assinaturas eletrónicos:
Não disponível através do DocuSign

Eventos de signatário presencial	Assinatura	Carimbo de data/hora
Eventos de entrega do editor	Estado	Carimbo de data/hora
Eventos de entrega do agente	Estado	Carimbo de data/hora
Evento de entrega do intermediário	Estado	Carimbo de data/hora
Eventos de entrega certificada	Estado	Carimbo de data/hora
Eventos de cópia	Estado	Carimbo de data/hora
Eventos relacionados com a testemunha	Assinatura	Carimbo de data/hora

DUCEP

Eventos de notário

Assinatura

Carimbo de data/hora

Eventos de resumo de envelope

Estado

Carimbo de data/hora

Envelope enviado

Com hash/criptado

20/05/2022 11:42:44

Entrega certificada

Segurança verificada

20/05/2022 12:47:13

Processo de assinatura concluído

Segurança verificada

20/05/2022 12:47:20

Concluído

Segurança verificada

20/05/2022 12:47:20

Eventos de pagamento

Estado

Carimbo de data/hora

SEM VALOR DE CERTIDÃO